



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OFÍCIO-CMC/ADM N°77-A/2024**

Cariacica/ES, 24 de abril de 2024

**Exmº. Sr.**

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior  
Prefeito Municipal de CARIACICA – ES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
CONSULTE SEU PROCESSO  
[sel.cariacica.es.gov.br](http://sel.cariacica.es.gov.br)**

**Processo:** 640/2025

**Procedência:** (CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA)

**Data e Hora:** 07/01/2025 10:38:51

**Tipo:** Solicitação Geral: 374/2025

**Assunto:** OF - CMC/ADM N°77/2024 - ENVIANDO AUTÓGRAFO  
N°46/2024, CORRESPONDENTE AO PROJETO LEGISLATIVO  
N°06/2024

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>. O **AUTÓGRAFO** n° 46/2024, correspondente ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 06/2024 – AUTOR: VEREADOR FLÁVIO PRETO - DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DAS LEIS 10.639/03 E 11.645/08, E INCLUI A HISTÓRIA E CULTURA DOS POVOS AFRO-BRASILEIROS, CIGANOS E INDÍGENAS NO CURRÍCULO OFICIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **24/04/2024.**

Respeitosamente,

KARLO AURELIO  
VIEIRA DO  
COUTO:01708951733

Assinado  
digitalmente por  
KARLO AURÉLIO  
VIEIRA DO  
COUTO:01708951733  
Data: 2025.01.07  
09:02:15 -0300

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO  
Presidente**

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003900350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 46/2024  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 6/2024  
PROCESSO Nº 49/2024

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 6**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DAS LEIS  
10.639/03 E 11.645/08, E INCLUI A HISTÓRIA E  
CULTURA DOS POVOS AFRO-BRASILEIROS,  
CIGANOS E INDÍGENAS NO CURRÍCULO  
OFICIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO  
DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**Art.1º** - É de suma importância para o município de Cariacica o cumprimento integral das leis federais 10.639/03 e 11.645/08, que estabelecem a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira, indígena e cigana.

**Art. 2º** - A inclusão da história e cultura afro-brasileira, indígena e cigana no currículo oficial da rede de ensino do município de Cariacica é fundamental para a formação de cidadãos conscientes, respeitosos da diversidade e comprometidos com princípios de equidade e justiça social.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal, através das secretarias competentes, deve garantir a implementação das diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, indígena e cigana.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 46/2024  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 6/2024  
PROCESSO Nº 49/2024

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 24 de abril 2024

Assinado  
digitalmente por  
KARLO AURELIO  
VIEIRA DO  
COUTO:01708951733

KARLO AURELIO  
VIEIRA DO  
COUTO:01708951733  
Data: 2025.01.07  
09:05:17 -0300

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**  
Presidente

**EDGAR PEDRO TEIXEIRA**  
1º Secretário

**PAULO ROBERTO OLIVEIRA**  
2º Secretário

